

Dispositivo

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) OM é condenada nas despesas.

(¹) JO C 53, de 15.2.2021.

Despacho do Tribunal Geral de 8 de julho de 2021 — Mendes de Almeida/Conselho

(Processo T-75/21) (¹)

[«Recurso de anulação — Direito institucional — Cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia — Regulamento (UE) 2017/1939 — Nomeação dos procuradores europeus da Procuradoria Europeia — Nomeação de um dos candidatos designados por Portugal — Prazo de recurso — Início do prazo — Inadmissibilidade»]

(2021/C 338/30)

Língua do processo: português

Partes

Recorrente: Ana Carla Mendes de Almeida (Sobreda, Portugal) (representantes: R. Leandro Vasconcelos e M. Marques de Carvalho, advogados)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: K. Pleśniak, R. Meyer, K. Kouri e J. Gil, agentes)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão de Execução (UE) 2020/1117 do Conselho, de 27 de julho de 2020, que nomeia os procuradores europeus da Procuradoria Europeia (JO 2020, L 244, p. 18), na parte em que nomeia José Eduardo Moreira Alves d'Oliveira Guerra para o cargo de procurador europeu da Procuradoria Europeia, como agente temporário no grau AD 13, por um período não renovável de três anos, com início em 29 de julho de 2020.

Dispositivo

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) Não há que conhecer do pedido de tramitação acelerada.
- 3) Não há que conhecer do pedido subordinado apresentado pelo Conselho.
- 4) Ana Carla Mendes de Almeida é condenada nas despesas.

(¹) JO C 128, de 12.4.2021.

Recurso interposto em 21 de junho de 2021 — Alemanha/Comissão

(Processo T-349/21)

(2021/C 338/31)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: República Federal da Alemanha (representantes: J. Möller e R. Kanitz)

Recorrida: Comissão Europeia